

## UEB-RJ 001/2019

### Estabelece os valores para participação em cursos e outras iniciativas de formação para o ano de 2019

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região do Rio de Janeiro (UEB/RJ), no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XII do Art. 28 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os valores de taxas de participação em cursos de formação para o ano de 2019, na forma descrita abaixo:

Evento de Formação	Responsável Pela Organização			
	Região		Distrito	
	Taxa de Inscrição	Limites de Cursantes	Taxa de Inscrição	Limites de Cursantes
Curso Preliminar (CP)	65,00	18 a 32	30,00 (retenção) + valor definido pelo Distrito Escoteiro	18 a 32
Curso Básico (CB)	160,00	18 a 32	Organização exclusiva pela Região Escoteira	
Curso Avançado (CA)	400,00	18 a 32	Organização exclusiva pela Região Escoteira	
Curso Técnico (CT)	160,00	18 a 32	15,00/dia (retenção) + valor definido pelo Distrito Escoteiro	Variável
Oficina	35,00	Variável	10,00/dia (retenção) + valor definido pelo Distrito Escoteiro	Variável
Módulo	35,00	Variável	10,00/dia (retenção) + valor definido pelo Distrito Escoteiro	Variável

# Resolução da Diretoria



**Art. 2º** - O Diretor Financeiro Regional poderá conceder isenções para um ou mais participantes de um evento de formação, considerando a existência de disponibilidade orçamentária e os seguintes critérios:

- a) Necessidade devidamente justificada por membro da diretoria ou coordenador distrital;
- b) Evento que seja considerado de especial interesse para a disseminação de informações; ou
- c) Para associado que goze de isenção de pagamento de taxa associativa junto a UEB.

**Art. 3º** - Os Distritos Escoteiros poderão propor e organizar eventos de formação com taxas de inscrição diferenciadas, conforme o Art. 1º, desta Resolução, considerando:

- a) Que o evento tenha sido solicitado pelo Distrito Escoteiro com antecedência mínima de sessenta (60) dias do início do evento, por meio do formulário de solicitação definido pela Diretoria Regional e disponibilizado em [www.escoteirosrj.org.br](http://www.escoteirosrj.org.br);
- b) Que o evento tenha sido autorizado pelo Coordenador de Gestão de Adultos;
- c) Que o evento seja registrado e as inscrições controladas pelo sistema Paxtu;
- d) Que o Assistente Distrital de Formação ou o Coordenador Distrital prestem contas ao Escritório Regional, em até 30 (trinta) dias após o término do respectivo evento, apresentando os comprovantes adequados e restituindo eventuais valores não utilizados;
- e) Que o Distrito Escoteiro assuma as responsabilidades pelas providências (alimentação, local, hospedagem) e materiais necessários a cada tipo de evento; e
- f) Que o Coordenador Distrital e o Assistente Distrital de Formação cuidem para que o valor arrecadado com as taxas de inscrição cubra integralmente as despesas com o evento.

**Parágrafo Primeiro:** O escritório regional fará os acessos necessários ao sistema Paxtu para registro das etapas do evento.

**Parágrafo Segundo:** a Diretoria Regional poderá interromper essa modalidade de evento de formação realizado por Distrito Escoteiro a qualquer momento.

**Art. 4º** - O Escritório Regional disponibilizará ao Assistente Distrital de Formação ou ao Coordenador Distrital, a partir do 15º dia antes do início do evento, o total das inscrições arrecadadas, já descontadas as retenções previstas no Art. 1º.

# Resolução da Diretoria



**Art. 5º** - Eventuais valores não utilizados de eventos de formação realizados pelos Distritos Escoteiros devem ser devolvidos ao Escritório Regional para que fiquem à disposição do Coordenador Distrital, que poderá autorizar seu uso exclusivamente para o pagamento total ou parcial de taxas de inscrição de adultos do respectivo Distrito Escoteiro em cursos, oficinas, módulos e seminários oferecidos pela Região Escoteira do Rio de Janeiro.

**Art. 6º** - As taxas de inscrição serão cobradas por meio de boleto bancário emitido pelo Sistema Paxtu, devendo ser obedecido o prazo de vencimento expresso no referido documento.

**Art. 7º** - Em caso de inadimplemento de pagamento do boleto, a inscrição no evento de formação será cancelada.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Regional.

**Art. 9º** - Esta Resolução revoga a Resolução UEB-RJ 04/2016.

**Art. 10** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2019.

LEONARDO MANDU DOS ANJOS  
Diretor Presidente